

Altera e acrescenta dispositivos do Anexo I e II da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicado no DOE n. 11.698, de 18 de dezembro de 2024, pág. 17-18.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 -A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º.....:

II -

a)

1. Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG).

....." (NR)

"Art. 5º-A. À Unidade do Gabinete do Controlador-Geral do Estado compete:

I – Unidade de Coordenação de Gabinete (UCG):

Adjunto;
a) prestar assistência direta e imediata ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral

b) coordenar os trabalhos da Assessoria de Gabinete (Asgab);

c) zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Controlador-Geral do Estado;

d) executar trabalhos específicos que lhes sejam destinados."

do Estado:
"Art. 25-A. São atribuições do Chefe Unidade de Coordenação do Gabinete do Controlador-Geral

Gabinete (UCG);
I - planejar, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Coordenação de

superiores;
II - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões

competência;
III - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua

IV - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade;

de atuação;
V - zelar pelo cumprimento do planejamento, das ordens de serviços dos trabalhos de sua área

VI - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores e propor programa de treinamento em assuntos específicos na sua área de atuação;

VII - controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;

VIII - realizar outras atividades correlatas."

"Art. 27.:

Parágrafo único. As atribuições do Chefe da Assessoria de Gabinete serão exercidas pelo Chefe da Unidade de Coordenação de Gabinete." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Resolução CGE/MS N. 96, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar nos termos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado